



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

DECRETO N ° 1.566/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

”Atualiza e Corrige o Valor Venal do Alqueire de terras no município de Mirassolândia para fins de cálculo do ITBI e dá outras providências”

João Carlos Fernandes, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Código Tributário do Município de Mirassolândia, Lei Municipal nº 620/89 de 06 de dezembro de 1.989;

Considerando o disposto no artigo 15, II da Lei Municipal nº 585/89 de 21 de Junho de 1989;

Considerando a necessidade de manter atualizados os valores para fins de cálculos e cobrança dentro dos índices inflacionários, evitando-se a defasagem;

DECRETA:

Artigo 1º - O Valor Venal do Alqueire de terras no município de Mirassolândia, para fins de cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), passa a ser de R\$ 23.095,50 (vinte e três mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do ano de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.495/2017, de 05 de dezembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP, 06 de dezembro de 2018.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo